

UNIVERSIDADE POSITIVO

REMATRÍCULA PARA ANO LETIVO 2019, APÓS O INÍCIO DAS AULAS

ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIORES DE TECNOLOGIA) PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA

EDITAL Nº 931 de 27/02/2019

Art. 1º A UP publicou os Editais abaixo listados, com orientações sobre a matrícula, para o ano letivo de 2019, dos alunos veteranos dos cursos de Graduação:

- I - Edital nº 885, de 30/11/2018, para os alunos veteranos dos cursos **anuais** de Bacharelado e Licenciatura presenciais, cujas aulas se iniciarão em 26/02/2019.
- II - Edital nº 886, de 30/11/2018, para os alunos veteranos dos cursos **semestrais** de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia presenciais, cujas aulas se iniciarão em 26/02/2019.
- III - Edital nº 903, de 18/12/2018, para os alunos veteranos dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia da modalidade à distância, formato de oferta semipresencial e à distância, cujas aulas se iniciarão em 25/02/2019.
- IV - Edital nº 914 de 29/01/2019, para os alunos veteranos dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia das modalidades presencial e à distância.

Art. 2º Considerando que as aulas dos cursos de Graduação da Universidade Positivo começaram no dia 26/02/2019 (cursos presenciais) e no dia 25/02/2019 (cursos à distância), **a UP alerta aos alunos que não efetivaram sua matrícula, sobre as consequências acadêmicas e financeiras** de tal ato.

Art. 3º Conforme disposto na Portaria nº 361 de 26/04/2016:

“**Art. 1º** O aluno que não estiver regularmente matriculado, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, **não** poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.”

Art. 4º Para os cursos Graduação presenciais:

- I - O aluno que efetivar sua matrícula após o início das aulas não terá abono de faltas, sob nenhuma hipótese, já que, por legislação, não existe abono de faltas; sendo sua responsabilidade, portanto, **arcar com as faltas** e perda de conteúdos e avaliações que porventura tenham sido aplicados.
- II - Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula, portanto, o aluno que realizar a matrícula fora dos prazos estipulados nos Editais nº 885 ou 886 (conforme curso escolhido) pagará o curso no ano de 2019 em menos parcelas, o que resultará em valores maiores nas mensalidades.

Art. 5º Para os cursos Graduação à distância:

- I - O aluno que tiver sua matrícula realizada, depois do início das aulas, deverá arcar com a perda de conteúdos e avaliações que porventura tenham sido aplicados.
- II - Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data em que for feita a matrícula, portanto, o aluno tiver a matrícula feita fora dos prazos estipulados no Edital nº 903 poderá pagar o módulo vigente em menos parcelas, o que resultará em valores maiores nas mensalidades deste módulo.
- III - O aluno adimplente será automaticamente matriculado nas disciplinas pendentes e/ou em dependência. Caso não queira cursá-las neste momento, deverá solicitar o cancelamento delas conforme prazo previsto em calendário acadêmico. O aluno será cobrado pela disciplina pendente ou em dependência quando nela for matriculado, o que resultará no acréscimo do valor da mensalidade do módulo.

Art. 6º Eventual autorização dada pela universidade para efetivação da matrícula fora do prazo, por qualquer razão, não implicará retirada de falta, abono ou reposição de conteúdo.


Art. 7º O aluno com pendências financeiras deve contatar o Positivo Serviços Compartilhados (PSC), no setor de cobrança do Departamento Financeiro, por meio do telefone (41) 3250-3750, opção 1, subopção 2 e 5, ou pelo e-mail: **cobrancapsc@positivo.com.br**.

Parágrafo único. Para qualquer outra pendência que inviabilize sua matrícula, o aluno deve contatar a Central de Atendimento, para regularização de sua situação.

Art. 8º Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 27 de fevereiro de 2019.



Prof. José Pio Martins
Reitor